



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso  
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha -  
CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



**DECRETO Nº 130, DE 29 de abril de 2020.**

Dispõe sobre a distribuição da merenda escolar "kits" que se encontra em estoque nas escolas municipais para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, como medida excepcional para enfrentamento ao COVID-19 e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PIAUÍ**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o ainda agravamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19 e as determinações do DECRETO Estadual Nº 18.913, DE 30 DE MARÇO DE 2020, bem como os Decretos Municipais 128 e 129;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento do COVI-19;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica da UNDIME de 24 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, a Nota Conjunta de nº 02/2020 do Centro de Apoio Operacional e Defesa do Patrimônio Público - CACOP/MPPI;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica mantida as determinações do Decreto Municipal 128 de 18 de março de 2020 e Decreto 129 de 02 de abril de 2020, até ulterior deliberação do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Fica autorizado o fornecimento de merenda escolar existente nos estoques das escolas e da Secretaria Municipal de Educação, enquanto perdurar a situação excepcional de emergência e a suspensão das aulas, para os alunos matriculados na rede municipal

de ensino, devendo as mesmas serem entregues aos alunos das respectivas escolas, sob a coordenação da Secretaria de Educação com a equipe pedagógica, direção, coordenação e nutricionista, com a produção de relatório circunstanciado sobre a situação de cada aluno.

**Art. 3º.** Fica determinado que a distribuição seja realizada de forma a evitar aglomerações e adotando em todo o caso, as medidas profiláticas recomendadas pelas autoridades sanitárias para a preservação da saúde de todos os envolvidos, vedando-se a venda ou a destinação para finalidades diversas dos bens ofertados.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Mourão - Piauí, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

Julio César Barbosa Franco  
Prefeito Municipal

Julio César Barbosa Franco  
Prefeito Municipal de  
DOMINGOS MOURÃO  
CPF: 983.863.293-00

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017, DE 24.04.2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO E ESMIRNA TRANSPORTES CÂMBIO E TURISMO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso - PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Ronaldo Gomes Barbosa, portado do RG: 508.745-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 337.966.103-15, residente e domiciliado na cidade de Elesbão Veloso - PI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ESMIRNA TRANSPORTES CÂMBIO E TURISMO LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.321.416/0001-37, com sede na Rua Osvaldo Soares do Nascimento, nº 16, Quadra: D1, Lote: 16, Sala: 02 - Loteamento: Hugo Prado - Bairro: Catarina - CEP: 64.023-646, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por Sr. Edward Robert Lopes de Moura OAB nº 5.262-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o QUARTO ADITIVO do Contrato Administrativo Nº 029/2017 - PMEIV, objeto do Pregão Presencial Nº 016/2017 do Processo Administrativo Nº 022/2017 - PMEIV, que tem como objeto a Prestação dos Serviços de Frete de Veículos, com motorista, destinados à execução das atividades do Projeto SOS SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde de Elesbão Veloso - PI, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente 4º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sexta, Item 6.1, do Contrato nº 029/2017 de, 24.04.2017, que passa a ter a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO:*

*6.1 - O prazo de vigência e execução do contrato será de mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Aditivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93".*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Elesbão Veloso - PI, 23 de abril de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.865.085/0001-33



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI  
Criado pela Lei Municipal de nº 431/1991 de 18 de Janeiro de 1991.

**RESOLUÇÃO Nº003/2020**

Dispõe sobre a apreciação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2019, do município de São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato - PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 431/1991, de 18 de Janeiro de 1991.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2019, do município de São Raimundo Nonato - PI.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Raimundo Nonato - PI, 22 de abril de 2020.

Nihara Helena Alves de Araújo  
Nihara Helena Alves de Araújo Passos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº003/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Jussival da Macedo Silva Júnior  
Secretário Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato